



SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen
 Coordenação de Infraestrutura de Tecnologia da Informação – COINTI
 Serviço de Suporte a Equipamentos Servidores de Rede – SESSR

SUMÁRIO

1. Objeto da contratação.....	2
2. Forma de contratação	6
3. Requisitos do fornecedor	8
4. Formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação.....	10
5. Modelo de gestão	10
6. Prazo para início da execução ou entrega do objeto	11
7. Obrigações da CONTRATADA	11
8. Obrigações da CONTRATANTE	12
9. Regime de execução.....	12
10. Condições de recebimento do objeto	15
11. Cronograma de Execução e Forma de Pagamento:	16
12. Previsão de penalidade por descumprimento contratual.....	16
13. Forma de pagamento	17
14. Condições de reajuste.....	18
15. Garantia contratual.....	18
16. Garantia técnica.....	18
17. Mapa de riscos	21
18. Plano de contratações.....	22
19. Responsável pela elaboração do TR	22
ANEXO I	23
1. Especificações técnicas do objeto	23
2. Critérios e práticas de sustentabilidade	29
ANEXO II.....	30
1. Valor estimado da contratação	30





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen
Coordenação de Infraestrutura de Tecnologia da Informação – COINTI
Serviço de Suporte a Equipamentos Servidores de Rede – SESSR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto da contratação

1.1. Definição do objeto

O objeto do presente Termo de Referência é a aquisição de servidores em rack com prestação de serviços de garantia técnica de 60 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Quantidade	Unidade de medida	Especificações	CATMAT / CATSER
1	22	Unidade	Servidor tipo “A” sem HBA	472492
2	3	Unidade	Servidor tipo “A” com HBA	472492
3	2	Unidade	Servidor tipo “B” sem HBA	472492
4	3	Unidade	Servidor tipo “B” com HBA	472492

Tabela 1.1-1: Objeto do Contrato

1.2. Justificativa para a contratação

1.2.1. Descrição da situação atual

1.2.1.1. Os servidores de rack atualmente existentes são utilizados para cargas de trabalho que não são adequadas ao ambiente de *hiperconvergência* (HCI) usado pelo Senado Federal, seja devido à necessidade de hardware específico, ou pela forma como recursos de memória, armazenamento ou CPU são usados por cargas de trabalho que demandam de forma desproporcional recursos de um *host* do HCI, ou por ser necessário executar softwares ou sistemas de forma independente do ambiente virtualizado - a saber, controladores de domínio e sistema de monitoramento de ativos de rede.

1.2.1.2. Os equipamentos hoje em uso encontram-se defasados, e a presente contratação visa modernizar o parque de informática, notadamente o uso de armazenamento em dispositivos de estado sólido (SSD) ao invés de discos rotativos, aumentando o desempenho e a confiabilidade na prestação dos serviços pelo PRODASEN.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen
 Coordenação de Infraestrutura de Tecnologia da Informação – COINTI
 Serviço de Suporte a Equipamentos Servidores de Rede – SESSR

1.2.2. Justificativa para a quantidade a ser contratada

1.2.2.1. O quantitativo previsto no termo de referência para a aquisição dos objetos em tela é aquele que, a partir de análise empreendida por este Órgão Técnico, reflete a necessidade da administração, considerando que há necessidade de substituição dos servidores em rack atualmente existentes, cujas aquisições se deram através dos contratos 02/2014 e 101/2014 (servidores IBM); e 019/2016, 117/2016 e 138/2016 (servidores HPE).

1.2.2.2. Tratam-se, portanto, de máquinas já em uso há pelo menos 8 anos, e já consideradas pelos fabricantes como sem suporte para as configurações que temos no Senado Federal. Assim, para a manutenção dos serviços que são disponibilizados através destas máquinas, há duas possibilidades: virtualização da carga de trabalho, com sua migração para o ambiente de hiperconvergência, e aquisição de novas máquinas para absorver os serviços que, por suas características, apresentam impedimentos para uso em ambiente virtualizado.

1.2.2.3. Os quantitativos de máquinas atuais são:

Contrato	Equipamento	Quantidade
02/2014	Servidor IBM/Lenovo 3550 M4	65
02/2014	Servidor IBM/Lenovo 3650 M4	14
02/2014	Servidor IBM/Lenovo 3850	3
101/2014	Servidor IBM/Lenovo 3550 M4	13
101/2014	Servidor IBM/Lenovo 3650 M4	3
101/2014	Servidor IBM/Lenovo 3850	1
101/2014	Servidor IBM/Lenovo 3550 M5	8
019/2016	Servidor Proliant DL360 Gen9	21
019/2016	Servidor Proliant DL380 Gen9	5
117/2016	Servidor Proliant DL360 Gen9	3
138/2016	Servidor Proliant DL360 Gen9	4

Tabela 1.2.2-1: Quantitativo de tipos de servidores por contrato

1.2.2.4. Após a aquisição e expansão da solução de hiperconvergência (contratos 145/2020, 81/2021 e 14/2024) foi possível a migração de diversos serviços de servidores em rack para servidores virtuais,





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodase
 Coordenação de Infraestrutura de Tecnologia da Informação – COINTI
 Serviço de Suporte a Equipamentos Servidores de Rede – SESSR

além da migração dos serviços disponibilizados por máquinas virtuais nos servidores *IBM Blade Center*, reduzindo, assim, o quantitativo de servidores em rack a serem adquiridos.

1.2.2.5. Assim, para a definição de novo quantitativo, as áreas que utilizam os equipamentos acima descritos e cobertos pelos contratos elencados na *Tabela 1.2.2-1* foram consultadas:

1.2.2.5.1. PRDSTI/COINTI/SEPRTI:

a) 2 servidores de rack com 2 processadores com 8 núcleos cada, 1,8Tb líquidos de armazenamento e 512Gb de RAM, sem HBA, destinados, inicialmente, aos sistemas e serviços para monitoramento de ativos de rede e correlatos, em substituição a equipamentos Proliant DL 380 Gen 9 atualmente em uso;

b) 3 servidores de rack com 2 processadores com 8 núcleos cada, 1,8Tb líquidos de armazenamento e 512Gb de RAM, com HBA, destinados, inicialmente, aos serviços e sistemas para *backup*, em substituição a equipamentos Proliant DL380 Gen 9 atualmente em uso;

1.2.2.5.2. PRDSTI/COINTI/SESSR: 2 servidores de rack com 2 processadores com 8 núcleos cada, 1,8Tb líquidos de armazenamento e 128Gb de RAM, sem HBA, a serem utilizados, inicialmente, como controladores de domínio e serviços correlatos, em substituição a equipamentos IBM 3550 atualmente em uso;

1.2.2.5.3. PRDSTI/COINTI/SESIER: 4 servidores de rack com 2 processadores com 8 núcleos cada, 1,8Tb líquidos de armazenamento e 128Gb de RAM, sem HBA, a serem utilizados, inicialmente para os serviços de DNS e DHCP, em substituição a equipamentos IBM 3550 atualmente em uso.

1.2.2.5.4. SECOM/CODM:

a) 8 servidores de rack com 2 processadores com 8 núcleos cada, 1,8Tb líquidos de armazenamento e 128Gb de RAM, sem HBA;

b) 3 servidores de rack com 2 processadores com 8 núcleos cada, 1,8Tb líquidos de armazenamento e 128Gb de RAM, com HBA, conforme DOD 0347/2023 (NUP 00100.176361/2023-01);

1.2.2.5.5. SECOM/COENGTV: 6 servidores de rack com 2 processadores com 8 núcleos cada, 1,8Tb líquidos de armazenamento e 128Gb de RAM, sem HBA, conforme DOD 0352/2023 (NUP 00100.176365/2023-81).

1.2.2.6. Além dos equipamentos acima, há ainda a demanda abaixo:

1.2.2.6.1. SEGRA/SEPDIG: 2 servidores de rack com 2 processadores com 8 núcleos cada, 1,8Tb líquidos de armazenamento e 128Gb de RAM, sem HBA, em substituição a equipamentos atualmente em uso.

1.2.3. Justificativa para a aquisição de processadores Intel

1.2.3.1. A plataforma Intel é conhecida por sua estabilidade e ampla compatibilidade com uma variedade de softwares e hardware. Esta confiabilidade é crucial para ambientes corporativos onde a





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen
 Coordenação de Infraestrutura de Tecnologia da Informação – COINTI
 Serviço de Suporte a Equipamentos Servidores de Rede – SESSR

continuidade e a consistência operacionais são imperativas. No Senado Federal, o padrão atualmente utilizado é de servidores sustentados por processadores Intel. Para garantir a continuidade dessa padronização, a presente contratação estabelece a aquisição de servidores com processadores Intel, sem cercear a ampla participação de fornecedores que trabalham com esse fabricante.

1.2.4. Resultados esperados com a contratação

1.2.4.1. A contratação do objeto do presente Termo de Referência tem por objetivo substituir os servidores em rack existentes, cujo contrato de manutenção está já próximo ao final de sua vigência.

1.2.4.2. Para essa finalidade, entende-se que, considerando uma perspectiva de custo x benefício, a aquisição dos objetos em tela é a que melhor atende à Administração, pois, para tais equipamentos, serviços de assistência técnica se tornam, se não muito onerosos, de difícil contratação, em função da obsolescência e falta de componentes de reposição.

1.2.4.3. Assim, para manter os serviços em produção oferecidos pelos servidores atualmente em produção e que não podem ser migrados para o ambiente de hiperconvergência, a aquisição de novos servidores de rack demonstra-se necessária.

1.2.4.4. Considera-se, ainda, que as especificações exigidas neste Termo de Referência para o objeto da contratação são aquelas estritamente necessárias para garantir o atendimento do interesse da Administração, sem comprometer de forma injustificada a competitividade do certame, uma vez que são equipamentos com configuração e quantidades elaboradas em conjunto com as áreas demandantes, considerando as demandas atuais e previsão de expansão de capacidade para os anos de vigência do suporte técnico adquirido em conjunto com os equipamentos.

1.2.5. Número do contrato vigente ou vencido

1.2.5.1. Com a aquisição dos equipamentos relacionados neste Termo de Referência, não serão necessários novos contratos de manutenção para os objetos dos contratos abaixo, e considera-se que período de vigência dos contratos existentes é suficiente para cobrir o período de migração das cargas de trabalho para os novos equipamentos.

Nº Contrato / ARP	Objeto	Término da vigência
Contrato 14/2020	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva, com o fornecimento de peças novas e originais, incluindo a prestação de suporte técnico e de manutenção evolutiva, por meio de atualização de versões de microcódigo - firmware - para os equipamentos servidores em rack e seus respectivos componentes, de propriedade do SENADO FEDERAL, durante o período de 30 (trinta) meses consecutivos.	27/01/2025





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen
 Coordenação de Infraestrutura de Tecnologia da Informação – COINTI
 Serviço de Suporte a Equipamentos Servidores de Rede – SESSR

Nº Contrato / ARP	Objeto	Término da vigência
Contrato 12/2022	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenções corretivas, com o fornecimento de peças novas e originais, incluindo suporte técnico e manutenção evolutiva por meio de atualização de versões de microcódigo – firmware - para os equipamentos servidores do SENADO FEDERAL e respectivos componentes, racks e acessórios, durante o período de 30 (trinta) meses consecutivos.	16/01/2027

Tabela 1.2.4-1: Contratos vigentes

2. Forma de contratação

2.1. Tipo de contratação

2.1.1. A contratação deverá ser realizada por meio de licitação.

2.2. Modalidade de licitação

2.2.1. Será adotada a modalidade **pregão**, em sua forma eletrônica, em razão de o objeto da presente contratação poder ser classificado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, conforme preceituam o art. 6º, incisos XIII e XLI; e art. 29 da Lei nº 14.133/2021, assim como o art. 1º, caput e §1º e art. 3º, do Decreto nº 10.024/2019.

2.3. Adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP

2.3.1. Não será utilizado o Sistema de Registro de Preços na presente contratação.

2.3.2. Considerando que a quantidade e as especificações relacionadas a essa aquisição pôde ser prevista durante as fases internas da licitação, considera-se que não estão atendidas as hipóteses descritas no art. 3º do Decreto nº 11.462/2023.

2.4. Critério de julgamento da contratação

2.4.1. Será adotado o critério de julgamento o “menor preço”, sendo declarada vencedora do certame a proposta que, atendidas as especificações do edital, ofertar o menor preço para o objeto da licitação, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen
Coordenação de Infraestrutura de Tecnologia da Informação – COINTI
Serviço de Suporte a Equipamentos Servidores de Rede – SESSR

2.4.1.1. O critério “menor preço” é o mais adequado em virtude de o objeto não apresentar complexidade técnica significativa para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sendo considerada a melhor proposta aquela que possibilitar o menor dispêndio de recursos. Além disso, não existem preços tabelados para o objeto, nem será fixado o valor da contratação, não sendo cabível a aplicação do critério “maior desconto”.

2.5. Critério de adjudicação da contratação

2.5.1. Será adotado o critério de adjudicação "global", tendo em vista a existência dos seguintes fatores técnicos/econômicos que justificam o agrupamento dos itens em um único grupo:

2.5.1.1. Critérios técnicos: considera-se que, neste processo de aquisição, o agrupamento de todos os itens de um mesmo fornecedor é mais benéfico, tendo em vista a possibilidade de padronização dos novos servidores em rack e o intercâmbio de componentes (memória, HBA e armazenamento) entre eles.

2.6. Participação ou não de consórcios de empresas

2.6.1. A participação de consórcios no certame que se originará do presente Termo de Referência não será permitida, em razão de a complexidade e o vulto do objeto não limitarem a participação de fornecedores aptos a executar o objeto. Os potenciais fornecedores, em sua maioria, dispõem de condições de participar isoladamente do certame e prestar a integralidade do objeto, não sendo o caso de permitir a junção de esforços de 2 (duas) ou mais empresas para a execução da contratação pretendida. Nesse caso, a possibilidade de participação de consórcios poderia limitar a competitividade do certame, uma vez que se admitiria que empresas se associem e não disputem individualmente o objeto da licitação.

2.7. Previsão de subcontratação parcial do objeto

2.7.1. Não será admitida a subcontratação parcial do objeto.

2.8. Tratamento diferenciado a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP

2.8.1. Não será aplicável o tratamento diferenciado previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

2.8.1.1. O objeto da contratação não é objeto de natureza divisível tendo em vista a padronização técnica e valores estimados superiores a R\$80.000,00 (oitenta mil reais).

2.9. Direito de preferência

2.9.1. Por se tratar de aquisição de bens e serviços de informática e automação, deverá ser aplicado o direito de preferência previsto no art. 3º da Lei nº 8.248/1991, consoante procedimentos descritos no Decreto nº 7.174/2010.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen
Coordenação de Infraestrutura de Tecnologia da Informação – COINTI
Serviço de Suporte a Equipamentos Servidores de Rede – SESSR

3. Requisitos do fornecedor

3.1. Capacidade Técnica

3.1.1. Não será exigida a comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente, uma vez que o objeto do presente Termo de Referência não contempla a execução de atividades cujo exercício é exclusivo de determinada profissão, por força legal.

3.2. Qualificação da Equipe Técnica

3.2.1. Os profissionais da CONTRATADA deverão possuir, no mínimo, as seguintes qualificações:

- ✓ Experiência: Atividades de suporte ou garantia técnica em equipamentos do fabricante dos equipamentos adquiridos, comprovadas através de cópia da carteira de trabalho ou do contrato de prestação de serviços, durante um período mínimo de 6 (seis) meses;
- ✓ Certificação oficial emitida pelo fabricante comprovando a aptidão para trabalharem com a solução contratada. A comprovação dar-se-á mediante a apresentação do certificado emitido pelo fabricante ou distribuidor autorizado no Brasil;

3.2.2. A CONTRATANTE, a qualquer momento, poderá requerer à CONTRATADA a apresentação de documentos necessários para a comprovação da qualificação técnica dos profissionais.

3.2.3. Não será exigida a prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial. Não há requisitos estabelecidos em lei especial que regulem a prestação do objeto e exijam a comprovação de capacidade específica por parte da licitante.

3.2.4. Capacidade Técnica da Licitante

3.2.4.1. Em virtude da criticidade dos equipamentos envolvidos e dos serviços de Tecnologia da Informação ali hospedados e da necessidade de mitigar o risco relacionado à indisponibilidade dos serviços por falta de experiência prévia da licitante vencedora, será exigido:

3.2.4.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já forneceu, a contento, produtos similares, em características e quantidades, ao objeto da presente licitação:

- a. Considera-se compatível o fornecimento na modalidade de venda de, no mínimo, 14 (quatorze) equipamentos servidores tipo rack, não necessariamente com as exatas especificações contidas nesse TR e seus anexos. A quantidade se justifica por ser pouco menos da metade da quantidade total a ser fornecida e o necessário para demonstrar que a licitante já forneceu e instalou quantidade similar. Um quantitativo inferior não traria a segurança necessária para a comprovação da capacidade de fornecimento pelo licitante. Ademais, houve





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen
 Coordenação de Infraestrutura de Tecnologia da Informação – COINTI
 Serviço de Suporte a Equipamentos Servidores de Rede – SESSR

cautela para não limitar excessivamente o universo de competidores e que não se permita a contratação daqueles que não possuem capacidade de fornecimento;

- b. Para a comprovação do quantitativo referido na alínea “a”, será permitido o somatório de atestados;
- c. Caso seja necessário e mediante solicitação formal do Pregoeiro, as licitantes deverão disponibilizar todas as informações e documentos que eventualmente se façam necessários à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, tais como documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram entregues e instalados os equipamentos;
- d. Não será exigida a prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial. Não há requisitos estabelecidos em lei especial que regulem a prestação do objeto e exijam a comprovação de capacidade específica por parte da licitante.

3.2.5. Qualificação econômico-financeira

3.2.5.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Insolvência Civil, expedida no domicílio da pessoa física;

3.2.5.2. Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil em caso de escrituração contábil digital, extraído do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove:

a.1) que a licitante possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta; ou alternativamente

a.2) que a licitante possui todos os seguintes índices contábeis maiores que 1 (um):

a.2.1) Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

a.2.2) Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

a.2.3) Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

3.2.5.3. As exigências de qualificação econômico-financeira acima são razoáveis, uma vez que visam demonstrar a aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, atendem o disposto no art. 69 da Lei 14.133/2021 e, ainda, a contratação não se encaixa em nenhuma das hipóteses de dispensa previstas no art. 70, III, da Lei 14.133/2021.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen
Coordenação de Infraestrutura de Tecnologia da Informação – COINTI
Serviço de Suporte a Equipamentos Servidores de Rede – SESSR

3.3. Necessidade de apresentação de amostras

3.3.1. O procedimento de apresentação de amostras por parte da licitante vencedora não se aplica ao objeto desta contratação.

3.4. Necessidade de carta de solidariedade emitida pelo fabricante

3.4.1. Considerando o disposto no inciso IV do art. 41 da Lei nº 14.133/2021, na fase de aceitabilidade da proposta, a licitante revendedora ou distribuidora deverá apresentar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, de forma que se assegure a execução do contrato. Tal documento é necessário para demonstrar que a licitante revendedora ou distribuidora oferece os produtos dentro dos canais de vendas adequados e autorizados pelo fabricante. Isso também auxilia em minimizar eventuais riscos à contratação, haja vista o ocorrido no pregão 93/2023, e reforça a recomendação da COPEL exarada no documento NUP 00100.064456/2024-55.

4. Formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação

4.1. Formalização do ajuste

4.1.1. A formalização do ajuste será feita por meio de contrato, tendo em vista que o valor estimado da contratação é superior ao limite previsto para se dispensar licitação, a contratação objetiva compras para entrega com prazo superior a 30 dias corridos, e, também, com obrigações futuras por parte da CONTRATADA.

4.2. Prazo de vigência e possibilidade de prorrogação do contrato ou ajuste

4.2.1. A avença decorrente deste termo de referência terá vigência a partir da data de sua celebração até o final dos 60 meses de garantia, conforme o item 9.7.

5. Modelo de gestão

5.1. Indicação dos gestores e fiscais do futuro ajuste

5.2. Indicação dos gestores e fiscais do futuro ajuste

5.2.1. O gestor deste contrato será o NGCTI. Os fiscais técnicos serão os servidores lotados na SESSR:

- ✓ Vinícius Porto Lima, matrícula 398436 (**titular**);
- ✓ Andre Junqueira Sampaio, matrícula 106231 (**substituto**);
- ✓ Andre Luis Ferreira do Nascimento, matrícula 265503 (**substituto**);





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen
Coordenação de Infraestrutura de Tecnologia da Informação – COINTI
Serviço de Suporte a Equipamentos Servidores de Rede – SESSR

- ✓ Renato de Almeida Martins, matrícula 256769 (**substituto**); e
- ✓ Robson Paniago de Miranda, matrícula 268929 (**substituto**).

5.3. Forma de comunicação entre as partes

5.3.1. A comunicação entre o SENADO e a empresa contratada se dará por e-mail.

5.3.1.1. Para assuntos ou questões técnicas, enviado ao endereço sessr@senado.leg.br

5.3.1.2. Para assuntos relacionados à gestão contratual, enviado ao endereço ngcti@senado.leg.br.

6. Prazo para início da execução ou entrega do objeto

6.1. A CONTRATADA fornecerá o objeto deste Termo de Referência, em uma parcela única, no prazo de até 90 (noventa) dias corridos a contar da assinatura do contrato.

7. Obrigações da CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no instrumento convocatório e seus anexos ou decorrentes da natureza do ajuste:

7.1.1. Manter, durante a execução do ajuste, as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;

7.1.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

7.1.3. Efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do ajuste;

7.1.4. Manter preposto para este ajuste que irá representá-la, sempre que for necessário;

7.1.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução do instrumento contratual decorrente deste Termo de Referência;

7.1.6. Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente Termo de Referência, salvo com autorização específica do SENADO; e

7.1.7. Não ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações do ajuste a terceiros.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen
Coordenação de Infraestrutura de Tecnologia da Informação – COINTI
Serviço de Suporte a Equipamentos Servidores de Rede – SESSR

8. Obrigações da CONTRATANTE

- 8.1. Providenciar meios adequados no local da instalação para a eficiente prestação do objeto e cooperar para a manutenção de um registro de atividades no local;
- 8.2. Fornecer uma lista com os nomes das pessoas autorizadas a usar os canais de atendimento e proceder o acompanhamento e encerramento de chamados técnicos;
- 8.3. Fornecer à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários à execução dos serviços objeto do contrato;
- 8.4. Encaminhar todas as demandas por meio da abertura de chamados no canal de atendimento da CONTRATADA;
- 8.5. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências ou problemas relacionados com os serviços em questão;
- 8.6. Aplicar à CONTRATADA eventuais sanções administrativas contratuais cabíveis;
- 8.7. Receber os serviços prestados pela CONTRATADA que estejam em conformidade conforme inspeções realizadas;
- 8.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.

9. Regime de execução

- 9.1. Os produtos objetos deste Termo de Referência deverão ser entregues na COINTI - Prodasen, localizada na Avenida N2, Anexo C, Brasília, Distrito Federal, e no CETEC Norte da Câmara dos Deputados, localizado no Complexo Avançado no Setor de Garagem dos Ministérios – SGM/N, Lote “L”, Brasília, Distrito Federal, em dias úteis, durante o horário das 10:00 às 17:00 horas.
- 9.2. A CONTRATADA deverá informar a data e horário de entrega com pelo menos 2 dias úteis de antecedência.
- 9.3. A CONTRATADA fornecerá os produtos conforme as marcas e especificações discriminadas em sua proposta.
- 9.4. Os equipamentos e demais acessórios deverão ser idênticos entre si, novos, não reconicionados e de primeiro uso, sendo permitida a oferta de equipamentos comprovadamente superiores, pelo





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen
Coordenação de Infraestrutura de Tecnologia da Informação – COINTI
Serviço de Suporte a Equipamentos Servidores de Rede – SESSR

mesmo preço, no caso de indisponibilidade do originalmente proposto. Não deverão conter marcas, amassados, arranhões ou outras avarias e, ainda, serem entregues em pleno estado de funcionamento;

9.5. Os equipamentos e o softwares deverão vir acompanhados de todos os acessórios necessários para o seu pleno estado de funcionamento, como cabos, adaptadores, drivers, mídias e outros, os quais só serão recebidos juntamente com o respectivo item. Essa disposição se aplica tanto para a entrega dos equipamentos/software quanto para substituições durante o período de garantia técnica;

9.6. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens individuais adequadas que utilizem, preferencialmente, materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;

9.7. O prazo de garantia técnica do fabricante deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos.

9.7.1. A CONTRATADA deverá apresentar documento formal do fabricante compatível com os níveis de serviço exigidos, devidamente assinado, contendo declaração da garantia técnica do fabricante para todos os equipamentos adquiridos pela CONTRATANTE, que apresente, pelo menos, as seguintes informações:

9.7.1.1. Período de validade da garantia técnica do fabricante, com as datas de início e término;

9.7.1.2. Tipo/modelo/formato de garantia técnica contratada do fabricante; e

9.7.1.3. Número de série de cada um dos equipamentos contemplados pela garantia técnica do fabricante.

9.7.2. A entrega da garantia técnica do fabricante não exclui a responsabilidade da CONTRATADA da prestação da garantia *on-site* da solução pelo período de 60 (sessenta) meses após emissão do Termo de Aceite Definitivo.

9.8. Os serviços de instalação e configuração prestados pela CONTRATADA deverão ser executados por técnicos devidamente capacitados nos respectivos componentes da solução. Durante a execução do contrato e a critério da comissão de fiscalização, poderá ser solicitado à CONTRATADA que comprove esse requisito por meio de certificados de treinamento.

9.9. Constatadas irregularidades no material entregue, o Senado poderá:

9.9.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo à CONTRATADA providenciar a substituição em conformidade com a indicação





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen
Coordenação de Infraestrutura de Tecnologia da Informação – COINTI
Serviço de Suporte a Equipamentos Servidores de Rede – SESSR

do gestor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito;

9.9.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo a CONTRATADA fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.10. Ao Senado não caberá qualquer ônus pela rejeição de produtos considerados inadequados pelo gestor.

9.11. Caberá à CONTRATADA o recolhimento de materiais por ele fornecidos e considerados inadequados pelo gestor.

9.12. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado o motivo, nos termos do § 2º, do art. 80, do ADG nº 14/2022.

9.12.1. Para os fins no item acima, a CONTRATADA deverá protocolar o seu pedido, com a devida motivação e comprovação dos fatos alegados, antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

9.13. Reunião de Apresentação

9.13.1. A reunião de apresentação realizar-se-á conforme agendamento efetuado pelo gestor do contrato, em até 7 (sete) dias úteis, contados a partir da assinatura do Contrato, com a participação do gestor do contrato do Senado Federal, membros da equipe de fiscalização do contrato e os responsáveis técnicos da CONTRATADA.

A critério do SENADO, a reunião de alinhamento poderá ser realizada de forma virtual.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen
Coordenação de Infraestrutura de Tecnologia da Informação – COINTI
Serviço de Suporte a Equipamentos Servidores de Rede – SESSR

9.13.2. Essa reunião de apresentação tem como objetivo esclarecer possíveis dúvidas.

9.13.3. A CONTRATADA deverá apresentar oficialmente seu preposto e deverá indicar as formas de acesso aos serviços contratados.

9.14. Caberá à CONTRATADA fornecer *checklist* detalhado que comprove o atendimento dos requisitos contantes no Anexo I deste Termo de Referência a fim de auxiliar a equipe técnica na validação.

10. Condições de recebimento do objeto

10.1. Efetivada a entrega, o objeto será recebido:

10.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, em até 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do equipamento, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; e

10.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir da implantação dos equipamentos.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen
Coordenação de Infraestrutura de Tecnologia da Informação – COINTI
Serviço de Suporte a Equipamentos Servidores de Rede – SESSR

11. Cronograma de Execução e Forma de Pagamento:

11.1. A execução do contrato e os pagamentos serão feitos de acordo com o cronograma abaixo:

Etapa	Descrição	Quando ocorre?
1	Reunião de Apresentação	Em até 7 (sete) dias úteis, contados a partir da assinatura do Contrato, conforme agendamento efetuado pelo Gestor do Contrato.
2	Entrega dos equipamentos	Em até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato.
3	Recebimento dos equipamentos pelo Almoxarifado do Senado Federal	No ato da entrega dos equipamentos.
4	Termo de aceite provisório	Em até 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento dos equipamentos.
5	Implantação e testes dos equipamentos	Deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do aceite provisório.
6	Termo de aceite definitivo	Em até 10 (dez) dias úteis, a partir da implantação dos equipamentos, de acordo com item 11.2.
7	Pagamento relativo aos equipamentos	Em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento do termo de aceite definitivo.
8	Início da contagem do prazo de garantia técnica	Imediatamente após o recebimento do termo de aceite definitivo.
9	Fim do prazo de garantia técnica	60 (sessenta) meses após o início da garantia técnica.

11.2. O aceite definitivo será realizado após entrega, implantação e testes de todos os equipamentos na infraestrutura da CONTRATANTE em consonância com as exigências do Contrato e do Edital, conforme atestado pela área técnica da CONTRATANTE.

12. Previsão de penalidade por descumprimento contratual

12.1. Caso a CONTRATADA não atenda aos prazos e níveis de serviços estabelecidos, poderá ficar sujeita às seguintes multas, assegurada prévia e ampla defesa:

12.1.1. Correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto ou na execução do contrato, a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data fixada, até o percentual





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen
Coordenação de Infraestrutura de Tecnologia da Informação – COINTI
Serviço de Suporte a Equipamentos Servidores de Rede – SESSR

máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, caracterizando, neste caso, a inexecução total da obrigação.

12.1.2. Correspondente a 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor unitário do item objeto do chamado, por cada 2 (duas) horas de atraso na solução de problemas decorrentes de chamados de severidade crítica, até o limite de 10%, quando poderá ficar caracterizado o inadimplemento parcial do contrato;

12.1.3. Correspondente a 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor unitário do item objeto do chamado, por cada 12 (doze) horas de atraso na solução de problemas decorrentes de chamados de severidade inferior à crítica, até o limite de 10%, quando poderá ficar caracterizado o inadimplemento parcial do contrato;

12.2. As demais hipóteses e condições de sanção deverão seguir as disposições da minuta-padrão de edital.

13. Forma de pagamento

13.1. O pagamento efetuar-se-á por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, acompanhada da nota de empenho, se for o caso, condicionado ao termo detalhado de recebimento definitivo do objeto.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen
Coordenação de Infraestrutura de Tecnologia da Informação – COINTI
Serviço de Suporte a Equipamentos Servidores de Rede – SESSR

14. Condições de reajuste

14.1. Caso o pagamento não ocorra nos primeiros 12 (doze) meses do contrato por motivo atribuível ao SENADO, o preço poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados da data de celebração deste contrato.

14.2. O índice de reajuste a ser adotado deverá ser o índice de Custo de Tecnologia da Informação (ICTI) ou, na impossibilidade de se utilizar esse, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou por outro indicador que venha a substituí-lo.

15. Garantia contratual

15.1. Será exigida a garantia contratual prevista no art. 96 da Lei 14.133/2021 para a presente contratação, pois a contratação pretendida não se encaixa em quaisquer das hipóteses previstas no §2º, do art. 18, do Anexo III, do Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022.

15.2. A garantia deverá ser prestada no percentual de 5% (cinco por cento), do valor total do contrato decorrente deste TR.

15.3. O referido percentual se justifica a fim de assegurar o pagamento de: prejuízos advindos do não cumprimento do contrato; multas punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA; prejuízos diretos ou indiretos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução do contrato, pelo vulto financeiro da contratação e pelo fato de o pagamento da garantia técnica estar incluso no valor dos equipamentos.

16. Garantia técnica

16.1. A garantia técnica deverá ser prestada no modelo “on-site”, de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive feriados, por profissionais especializados. Deverá ainda cobrir todo e qualquer defeito apresentado no(s) equipamento(s), componentes e software(s), incluindo esclarecimentos técnicos para ajustes, reparos, instalações, configurações e correções necessárias.

16.2. O período de garantia técnica do fabricante deverá ser de 60 (sessenta) meses para os equipamentos especificados neste Termo de Referência e em seus Anexos, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. A garantia visa restabelecer as condições normais de uso dos equipamentos incluindo a substituição de componentes e até o equipamento como um todo se necessário. Os custos incorridos na execução da garantia serão exclusivos da CONTRATADA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

16.3. A garantia técnica compreenderá a assistência técnica nos equipamentos, abrangendo manutenção preventiva, sempre que houver necessidade de ações para que potenciais problemas não





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen
Coordenação de Infraestrutura de Tecnologia da Informação – COINTI
Serviço de Suporte a Equipamentos Servidores de Rede – SESSR

ocorram e manutenção corretiva – por requisição e presença imediata - com possibilidade de substituição de componentes.

16.4. A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, juntamente com os equipamentos, documentação contendo informações para a abertura de chamados por telefone, sítio na Internet, ou outros meios, que possuam códigos de acesso ou outro mecanismo para a identificação do cliente, para registro e acompanhamento dos chamados.

16.4.1. Todos os chamados, bem como as providências adotadas, deverão ser armazenados em sistema da CONTRATADA para controle de chamados. O acesso a esse sistema deverá estar disponível à CONTRATANTE quando solicitado. Além disso, os chamados abertos somente poderão ser fechados após autorização do Senado Federal.

16.5. Não há limite para a abertura de chamados, sejam para resolução de problemas de *hardware* ou *software*, ou ainda para a solução de dúvidas e configurações.

16.6. Caberá à CONTRATADA apresentar soluções definitivas para os problemas apresentados, inclusive problemas relacionados com instalação, configuração e atualização, dentro dos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus Anexos.

16.6.1. Para problemas de severidade crítica, quando a solução contratada é incapaz de executar funções essenciais aos negócios e requer resposta imediata, o prazo para a resolução do problema por parte da CONTRATADA é de até 6 horas a partir da abertura do chamado, mesmo em casos em que se faça necessária a substituição de *hardware*.

16.6.2. Para problemas de severidade inferior à crítica relacionados a falhas em componentes de *hardware*, em que a solução é capaz de executar suas funções de negócio, mas sua operação regular está degradada ou limitada, a substituição dos componentes de *hardware* com falha deverá ser realizada até o final do próximo dia útil ao dia da abertura do chamado.

16.6.3. Para chamados referentes à esclarecimentos técnicos, dúvidas e situações similares, o prazo para atendimento por parte da CONTRATADA é de 7 (sete) dias corridos.

16.6.4. A CONTRATANTE poderá, a seu critério, solicitar a alteração do nível de severidade de um problema ou chamado de acordo com o seu agravamento ou atenuação.

16.7. Os serviços de suporte técnico incluídos na garantia compreendem o atendimento para identificação e correção de falhas ou inconsistências detectadas nos produtos, inclusive nas suas configurações e parametrizações, e a prestação de informações necessárias ao esclarecimento de dúvidas, de forma a garantir o perfeito funcionamento e utilização dos softwares, de acordo com o





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasen
Coordenação de Infraestrutura de Tecnologia da Informação – COINTI
Serviço de Suporte a Equipamentos Servidores de Rede – SESSR

estabelecido nos manuais que acompanham o produto, além de demais documentações e suas atualizações.

16.8. As solicitações já existentes, quando do final do período de garantia técnica, deverão ser devidamente atendidas, considerando os prazos estipulados neste Termo de Referência e em seus Anexos.

16.9. Havendo a necessidade de substituições de componentes de *hardware*, esses deverão ser novos. Os componentes utilizados deverão possuir características técnicas e desempenho iguais ou superiores aos substituídos e estarem homologados pelo fabricante dos equipamentos.

16.10. Caso seja do interesse da CONTRATADA, este poderá apresentar proposta para acesso remoto para monitoramento do sistema durante o prazo da garantia técnica. Essa proposta será submetida à apreciação da equipe técnica do Senado Federal e, em sendo aceitável do ponto de vista de segurança do ambiente computacional do Senado Federal, poderá ser utilizada como elemento facilitador para a execução dos serviços

16.11. Os equipamentos e/ou componentes que necessitem ser temporariamente retirados para manutenção serão devolvidos ao Senado Federal em perfeito estado de funcionamento, ficando a remoção e o transporte sob inteira responsabilidade da CONTRATADA. Caberá ao fiscal do contrato providenciar autorização de saída, sendo este instrumento indispensável à retirada dos equipamentos e componentes das dependências do Senado Federal.

16.12. Caso o reparo não possa ser concluído nos prazos definidos neste Termo de Referência e em seus Anexos, o equipamento ou seu componente defeituoso, a critério do Senado Federal, poderá ser substituído temporariamente por outro idêntico ou superior, de maneira a assegurar a continuidade dos serviços.

16.13. Caso haja necessidade de substituição de dispositivos de armazenamento de dados, o componente defeituoso ficará em posse do Senado Federal.

16.14. A substituição definitiva será admitida apenas após prévia avaliação técnica e autorização do Senado Federal quanto às condições de uso e compatibilidade do componente ofertado em relação àquele a ser substituído.

16.15. O prazo máximo para substituição temporária será de 30 (trinta) dias corridos, sendo que, neste prazo, o componente originalmente fornecido deverá ser devolvido ao Senado Federal em perfeito estado de funcionamento ou deverá ser substituído definitivamente.

